



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1409/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.057/10 de 27 de abril de 2010, que criou o Programa de Alimentação do Servidor Público da Câmara Municipal de Cacique Doble e dá outras providências.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a redação do §1º do artigo 3º da Lei Municipal 1.057 de 27 de abril de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“““Art. 3º

§1º - Para os efeitos do “caput” deste artigo, fica o Poder Legislativo autorizado a pagar o valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado para cada servidor.

.....””””

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS
14 DE MAIO DE 2019.

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini,
Secretário Municipal de Administração



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br